



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1.245, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio para conceder subvenção social para a Associação Unidos de Última Hora e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação Unidos de Última Hora para apoiar a participação da entidade nos festejos carnavalescos a serem realizados em praça pública na cidade de Nazareno no ano de 2010.

§1º Para atender ao disposto neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) repassados em única parcela até 05 de fevereiro de 2010.

§2º O convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei, e terá vigência até 30 de março de 2010.

§3º O valor mencionado no parágrafo primeiro deste artigo será repassado diretamente a Associação Unidos de Última Hora, para pagamento de despesas para a promoção de desfile de blocos carnavalescos em praça pública.

§4º A Associação Unidos de Última Hora deverá prestar contas em até 45 dias após o repasse autorizado por esta Lei.

Art. 2º. Servirão de recursos para custeio da subvenção autorizada por esta Lei a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nazareno, 15 de janeiro de 2010.


José Hentor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

15/01/2010 à 22/01/2010

Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04 